



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 249/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.007226

AUTORIA: VER. RAIFF MATOS

EMENTA: DISPÕE sobre a realização do intervalo bíblico nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Manaus.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RAIFF MATOS

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

DISPÕE sobre a iniciativa voluntária do intervalo bíblico nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Manaus.

Art. 1.º Dispõe sobre a iniciativa voluntária de estudantes para a realização do “intervalo bíblico” nas escolas públicas e particulares de ensino no município de Manaus.

Parágrafo único: Entende-se por Intervalo Bíblico momentos de reflexão, leitura das Escrituras Sagradas, meditação, oração e compartilhamento de experiências pessoais, embasadas em valores bíblicos, conduzidos de forma voluntária pelos próprios estudantes ou por representantes por eles convidados.

Art. 2.º A participação no “Intervalo Bíblico” é inteiramente voluntária e espontânea, garantindo-se o pleno exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme disposto no Art. 5º, VI, da Constituição Federal.

Art. 3.º O “Intervalo Bíblico” será realizado nos intervalos regulares ou outro momento em que não prejudique o andamento das atividades escolares e acadêmicas.

Art. 4.º Será garantida a liberdade de expressão e manifestação religiosa durante o “Intervalo Bíblico”, assegurando-se o direito de os estudantes realizarem reuniões, sem qualquer tipo de censura prévia ou interferência indevida por parte da administração escolar.

Art. 5.º As instituições de ensino que desejarem participar do fomento à cultura da paz e da liberdade religiosa por meio deste intervalo poderão celebrar parcerias com entidades religiosas e civis para execução da atividade.

Art. 6.º Será sempre garantida a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 05 de maio de 2025.

RAIFF MATOS
Vereador / PL

Rua Padre Agostinho Caballe, - São Raimundo
Manaus – AM / CE+ J20
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS - 517.937.762-53 EM 15/05/2025 12:29:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FDE0040E0017D669 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RAIFF MATOS

O projeto que ora se apresenta visa assegurar, de forma clara e inequívoca, o exercício pleno do direito de liberdade de religião que abrange a liberdade de consciência, de pensamento e de manifestação religiosa, tanto individual como coletivamente, em público ou em privado nas instituições de ensino do Município de Manaus, por meio da realização voluntária do chamado “Intervalo Bíblico”, uma iniciativa espontânea de estudantes que desejam dedicar momentos de seus intervalos escolares à leitura das Escrituras, à oração e à reflexão, conforme os valores da fé cristã.

Nesse sentido, sabe-se que toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.” (Artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos).

A liberdade religiosa é um direito humano universal, protegido por tratados internacionais e assegurado com destaque pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso VI, que consagra a liberdade de consciência e de crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e assegurando a proteção aos locais de culto e às suas liturgias

É importante destacar que a proposta não impõe qualquer conteúdo ou prática religiosa às instituições, ou aos estudantes, respeitando integralmente os princípios da laicidade do Estado e da liberdade individual. Ao contrário, busca apenas garantir que o espaço público também seja um ambiente de respeito e proteção à manifestação da fé, desde que exercida de forma voluntária, pacífica e sem prejuízo das atividades escolares.

Não se pode olvidar que, infelizmente, situações recentes revelaram uma crescente hostilidade à expressão da fé no ambiente escolar. Em Pernambuco, a realização de intervalos bíblicos por estudantes de escolas públicas foi objeto de denúncia ao Ministério Público por parte do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTEPE). Os encontros, realizados nos intervalos das aulas, foram tratados como irregularidade, mesmo tendo ocorrido de forma espontânea, pacífica e sem qualquer imposição a terceiros.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS - 517.937.762-53 EM 15/05/2025 12:29:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FDE0040E0017D669 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RAIFF MATOS

Deste modo, esse episódio evidencia um preocupante cenário de violação da liberdade religiosa e demonstra a urgência de medidas legislativas que assegurem, de maneira explícita, o direito de estudantes reunirem-se, em ambiente escolar, para praticar sua fé, nos limites do respeito, da voluntariedade e da convivência democrática.

Ao permitir que escolas celebrem parcerias com entidades religiosas e civis, o projeto também fomenta a cultura da paz, da solidariedade e do respeito mútuo; valores esses que contribuem para a formação integral dos jovens e para a promoção de uma sociedade plural e democrática. Assim, esta proposta legislativa não apenas resguarda direitos fundamentais, como também reafirma o compromisso do Município de São Paulo com a dignidade humana, com a liberdade individual e com o convívio harmonioso entre diferentes crenças e convicções.

Salienta-se que sempre será garantida a liberdade de opção religiosa e filosófica dos alunos, não sendo imposta uma vinculação à crença religiosa.

Portanto, considerando que o projeto respeita as disposições contidas na Constituição Federal, peço o apoio de meus pares para a aprovação do Projeto de Lei, por esta egrégia casa legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 05 de maio de 2025.

RAIFF MATOS
Vereador / PL



RESULTADO DE PESQUISA N. 1/2025

TIPO	PL
EMENTA	DISPÕE sobre a iniciativa voluntária do intervalo bíblico nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Manaus.
AUTORIA	VER. RAIFF MATOS
RESULTADO DA PESQUISA	Não encontrado projeto ou norma que trata do mesmo assunto.
SITUAÇÃO	

Manaus, 07 de maio de 2025.

Rosa Maria Ramos Iwata
Chefe de Ementário e Pesquisa



RECIBO DE ENVIO DE MINUTA

Autor: VER. RAIFF MATOS
Tipo de Propositura: PROJETO DE LEI
Nº da Minuta: 06904/2025
Data de Envio: 15/05/2025

EMENTA: DISPÕE sobre a realização do intervalo bíblico nas escolas da rede pública e particular de ensino do Município de Manaus.

RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS
VEREADOR(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2025.10000.10300.5.007226
Data 16/05/2025

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2025.10000.10300.5.007226

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 16/05/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS